

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

## **LEI № 370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Autoriza o executivo Municipal a transferir saldos existentes de dotações orçamentarias do seu orçamento próprio para abrir credito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, e da outra providencias.

730.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Total** 

**Art.1º** Em conformidade com o Art. 40, Inciso I, da Lei Municipal de nº 346/2003 e do Art. 430, Inciso III da Lei Federal de no 4.320/64, de 26/12/2003, fica aberto no Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), através da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Município para atender insuficiência de dotações, a saber:

05.01 Saúde, Assist. Social e Saneamento				
10.122.02022-010 Manut. da Administração Superior				
10 3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	430.000,00		
10.302.04012-005	Manut. Corpo Clinico/Médicos			
160 3390.36.00.00	Outros Ser. Terc. Pessoa Física	140.000,00		
10.302.04012-009	Manut. Clínica Odontológica e farmácia			
180 3390.30.00.00	Material de Consumo	160.000,00		

**Art.2**ª Os recursos necessários para execução desta Lei decorrerão da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Munícipio por anulação total ou parcial das dotações, conforme abaixo descritas:

05.01 Saúde, Assistência Social e Saneamento

10.244.04012-022	Serviços Hospitalares	
440 3370.39.00,00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	157.000,00
10.301.04042-023	Manut. Fundo Municipal de Saúde	
450 3390.30.00.00 Material de Consumo		140.000,00
460 3390.36.00.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	100.000,00
480 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000.00



## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

10.305.04012-025 Programa Prev	ventivo e Saúde da Família	а
--------------------------------	----------------------------	---

520 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

08.243.05132-013 Desenvolv. Programa Renda Mínima 540 3390.30.00.00 Material de Consumo

550 3390.36.00,00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Física 30.000,00

08.243.05132-014 Desenvol. Programa Fome Zero 570 3390.30.00 Material de Consumo

50.000,00

110.000,00

05.03 Saúde, Assist. Social e Saneamento 16.482.03031-042 Construção de Casas Populares 690 4490.51.00.00 Obras e Instalações

83.000,00

## **TOTAL DAS ANULAÇÕES**

730.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (23/12/2004).

**ROQUE JORGE FADEL** 

Prefeito Municipal